



Contrato nº 170/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **C.C.E.E – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.226.864/0001-78, estabelecida na Avenida Santa Rosa, 999, centro, na cidade de Tenente Portela/RS, aqui representada por seu representante legal ANA PAULA SCHEIT, portadora do CPF nº 605.921.170-49, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 83/2019, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 39/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de materiais para construção de rede complementar de uma subestação de 300 KVA**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: C.C.E.E - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - 5944						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1,00	UN	Cinta circular diametro 260mm	Mecril	25,00	25,00
7	1,00	UN	Cinta circular diametro 240mm	Mecril	23,00	23,00
8	1,00	UN	Cinta circular diametro 250mm	Mecril	25,00	25,00
16	3,00	UN	Manilha sapatilha	Mecril	8,50	25,50
18	8,00	UN	Parafuso cabeça abaulada 16 x 150mm	Mecril	4,90	39,20
19	8,00	UN	Parafuso cabeça abaulada 16 x 45mm	Mecril	2,90	23,20
22	3,00	UN	Parafuso rosca dupla 4 porcas 16 x 500mm	Mecril	14,50	43,50
23	3,00	UN	Pino de cruzeta 34,5KV	Mecril	23,00	69,00
25	6,00	UN	Porca olhal	Mecril	10,00	60,00
26	3,00	UN	Protetor de borne/equipamento	Isopower	19,50	58,50
29	3,00	UN	GLV	Mecril	25,00	75,00
30	150,00	M	Cabo 4 CAA	Neo Alumínio	2,45	367,50
32	1,00	UN	Poste de concreto, tronco conico 12m 10N	Fepol	2.200,00	2.200,00
Total dos Produtos						3.034,40

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 3.034,40 (Três Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata junto ao Almoxarifado, sem ônus e dentro das especificações exigidas neste Edital.

Obs.: Entende-se por entrega imediata àquela realizada em até 10 (dez) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

Obs².: Todos os materiais entregues deverão ser de qualidade comprovada e de fabricantes idôneos e homologados pela RGE, seguindo os padrões da mesma concessionária.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
1023 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

5.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

5.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais.

5.3 - O presente contrato terá vigência até o final do presente exercício financeiro, contados desta data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES:

6.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pelo Secretario Municipal de Planejamento Sr. ALZEMIR LUIZ CRESPIAN, fone: 055-3352-1022, e-mail splanejamento@tcheturbo.com.br designado pela Portaria nº 079/2019.



8.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

8.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido nas Leis Federais nº 10520/2002, nº 8666/1993 e suas alterações, bem como pelo Decreto Executivo Municipal de nº 016/2009.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Vista Gaúcha, RS, 17 de Outubro de 2019

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

C.C.E.E – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) _____

CPF